

ATO GP Nº 02/2002

O **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as constantes dos artigos 24 e 25, inciso XX, do Regimento Interno:

1 - Considerando o disposto no art. 7º, **XVI**, da Resolução TC-01/97;

2 - Considerando que as competências atribuídas à Presidência do Tribunal demandam intensa especialização do respectivo Gabinete;

3 - Considerando a conveniência de imprimir maior celeridade aos procedimentos de aquisições de materiais e de prestação de serviços de terceiros, de modo a agilizar a Administração da Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica ampliada a competência do Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração para autorizar despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no Inciso II, letra "a", do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato 02/99 e demais disposições em contrário.

Publique-se.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2002.

CÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
PRESIDENTE